

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與長江建築有限公司訂立「水塘新道路」承攬工程的執行合同，金額為 MOP \$ 36,989,829.80（澳門幣叁仟陸佰玖拾捌萬玖仟捌佰貳拾玖圓捌角），並分段支付如下：

2000 年.....	\$ 27,500,000.00
2001 年.....	\$ 9,489,829.80

二、二零零零年的負擔將會由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.05、分項目 8.043.002.04 之撥款支付。

三、二零零一年之負擔將會由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零零年七月二十四日

行政長官 何厚鏞

第 139/2000 號行政長官批示

鑑於判給美昌/上海建工公司執行「奧林匹克游泳館建造」的承攬工程，施工期跨越一經濟年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、許可與美昌/上海建工公司訂立「奧林匹克游泳館建造」承攬工程的執行合同，金額為 MOP \$ 119,888,960.50（澳門幣壹億壹仟玖佰捌拾捌萬捌仟玖佰陸拾元伍角），並分段支付如下：

2000 年.....	\$ 60,000,000.00
2001 年.....	\$ 59,382,666.70
2002 年.....	\$ 319,764.50
2003 年.....	\$ 186,529.30

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Cheong Kong, Limitada, para a “Variante do Reservatório”, pelo montante de MOP \$ 36.989.829,80 (trinta e seis milhões, novecentas e oitenta e nove mil, oitocentas e vinte e nove patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2000	\$ 27.500.000,00
Ano 2001	\$ 9.489.829,80

2. O encargo referente a 2000 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 “Investimentos do Plano”, código económico 07.06.00.00.05, subacção 8 043 002 04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2001 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

24 de Julho de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 139/2000

Tendo sido adjudicada à empresa Mei Cheong/S.C.G., a execução da empreitada de «Construção da Piscina Olímpica de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Mei Cheong/S.C.G., para a «Construção da Piscina Olímpica de Macau», pelo montante de MOP \$ 119.888.960,50 (cento e dezanove milhões, oitocentas e oitenta e oito mil, novecentas e sessenta patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2000	\$ 60.000.000,00
Ano 2001.....	\$ 59.382.666,70
Ano 2002.....	\$ 319.764,50
Ano 2003.....	\$ 186.529,30

二、二零零零年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.06.00.00.02、分項目7.020.060.01之撥款支付。

三、二零零一年，二零零二年，及二零零三年之負擔由登錄於該年度澳門特別行政區預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零零年七月二十四日

行政長官 何厚鏞

2. O encargo referente a 2000 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 - "Investimentos do Plano", código económico 07.06.00.00.02, subacção 7 020 060 01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2001, 2002 e 2003 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, de cada um desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

24 de Julho de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 140/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准民航局二零零零年財政年度第一補充預算，金額為澳門幣 5,968,166.85（伍佰玖拾陸萬捌仟壹佰陸拾陸元捌角伍分整），該預算為本批示之組成部份。

二零零零年七月二十五日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 140/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil, relativo ao ano económico de 2000, no montante de 5.968.166,85 (cinco milhões, novecentas e sessenta e oito mil, cento e sessenta e seis patacas e oitenta e cinco avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

25 de Julho de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

民航局

Autoridade de Aviação Civil

二零零零年第一追加預算

1.º Orçamento Suplementar para 2000

帳目編號 Código da conta	項目 Rubricas	二零零零年預算金額 Valor orçamentado 2000	在核算結餘後的追加款項 Reforço após apuramento de saldo	現有金額 Valor actual
7419	收入 PROVEITOS 由上年度轉入的結餘 Saldo Transitado do Ano Anterior	5,000,000.00	5,968,166.85	10,968,166.85
582	儲備 RESERVAS 其他儲備 Outras Reservas	0.00	5,968,166.85	5,968,166.85